



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



CHÃO DO GROU
RESIDÊNCIAS SENIORES

Handwritten signature in blue ink

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a
(Chão do Grou Residências Seniores)

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: CHÃO DO GROU – RESIDÊNCIAS SENIORES LDA, pessoa coletiva n.º 514 610 379, localizado em Rua Chão do Grou, nº3, 3520-095 Nelas, aqui legalmente representado por Michael de Pina Batista, com poderes para o presente, na qualidade de Diretor Geral, adiante designado abreviadamente por CGRS e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) O Chão do Grou Residências Seniores (CGRS) tem como objeto, entre outras, a atividade de gestão e exploração de estabelecimento de alojamento de pessoas idosas, nomeadamente lares de terceira idade, residências seniores e apartamentos seniores, com a vertente de resposta social que consiste no alojamento individual e coletivo, de utilização temporária ou



**ORDEM
dos CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



CHÃO DO GROU
RESIDÊNCIAS SENIORES

- permanente, onde são desenvolvidas atividades de apoio social bem como prestados cuidados de saúde e outros;
- d) O Chão do Grou Residências Seniores (CGRS) é uma instituição privada vocacionada para cuidados de excelência a idosos. Tem como objetivos principais:
- a. Acolher pessoas idosas que voluntariamente pretendam ingressar nesta valência e/ou cuja situação social, familiar e/ou de saúde, não lhes permite permanecer no seu meio habitacional de vida de forma securizante;
 - b. Dar continuidade aos Projetos de Vida dos Clientes, enquadrados com os paradigmas organizacionais da Instituição;
 - c. Proporcionar serviços permanentes e adequados às características biopsicossociais das pessoas idosas;
 - d. Prestar o apoio psicossocial necessário às famílias dos Clientes, no sentido de preservar e fortalecer os laços familiares. Criar condições que permitam incentivar a relação intrafamiliar;
 - e. Proporcionar alojamento, alimentação, ajuda psicológica e ocupação organizada e acompanhada dos tempos livres;
 - f. Assegurar a prestação dos cuidados adequados à satisfação das necessidades, tendo em vista a manutenção da autonomia e independência e a promoção da sua qualidade de vida, potenciando a integração social;
 - g. Fomentar um processo de envelhecimento ativo;
 - h. Facultar ao Cliente o acesso a elementos lúdicos e audiovisuais, de leitura e bibliográficos, assim como a festas, passeios e visitas a diversas localidades, instituições e monumentos;
 - i. Potenciar o convívio social entre os Clientes e os seus familiares, amigos e a comunidade.
- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



CHÃO DO GROU
RESIDÊNCIAS SENIORES

Handwritten signature

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e CGRS.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores e através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela CGRS, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Chão do Grou Residências Seniores compromete-se a:

1. Por cada mês completo de internamento, os membros Contabilistas Certificados, colaboradores e familiares em ordem ascendente usufruem de um desconto de 10 %, sobre a tabela de preços em vigor;
2. Na mensalidade da modalidade BASE estão incluídos os seguintes serviços ou prestações:
Alojamento (temporário ou permanente), 24 h por dia durante a sua permanência.
Alimentação adequada às necessidades, respeitando as prescrições médicas e/ou indicações de técnicos especializados;
Cuidados de higiene e conforto pessoal;
Tratamento de roupas pessoais e de cama.
Conforto/higienização dos espaços;
Apoio no desempenho das atividades da vida diária;
Cuidados de enfermagem (engloba a administração de fármacos, quando prescritos);
Acompanhamento médico semanal no Chão de Grou - Residências Seniores;
Acompanhamento nas situações de emergência, quando permitido pelo SNS;
Apoio e acompanhamento psicossocial e psicológico;
Atividades de animação sociocultural, lúdico-recreativas e ocupacionais que visem contribuir para um clima de relacionamento saudável entre os Clientes e para a estimulação e manutenção das suas capacidades físicas e psíquicas -animação física, motora e cognitiva.



**ORDEM
dos CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



CHÃO DO GROU
RESIDÊNCIAS SENIORES

Atividades de informática;
Espaço de leitura;
Atividades Físicas e Desportivas;
Participação em atividades sociais e culturais promovidas na região.

Quaisquer outros serviços ou produtos serão debitados ao utente, em função do estrito uso por ele feito, como por exemplo, medicamentos, consultas de especialidade e outros específicos.

CLÁUSULA QUARTA

1. A Segunda Outorgante deverá mencionar se, na eventualidade de promover campanhas ou promoções, estes são cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder, considerando-se cumuláveis na ausência de menção expressa em sentido contrário.
2. A Segunda Outorgante deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 2, da cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SÉTIMA



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



CHÃO DO GROU
RESIDÊNCIAS SENIORES

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exma. Sra.:

Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

Chão do Grou Residências Seniores

Michael de Pina Batista

Diretor Geral

Telefone: 232 945 300

E-mail: info@chaodogrou.pt

Site: www.chaodogrou.pt

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 25 de janeiro de 2024, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante



[Handwritten signature]